

DECLARAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Vimos por meio desta **declarar** que de acordo com o a Lei Federal nº14.133/21, os serviços a serem executados de pavimentação com bloquetes no Bairro Rural Santa Gabriela se enquadra no Art.6º,inc.XXI,“a” da referida lei, sendo definido como **Serviço Comum de Engenharia** por se tratar de um serviço objetivamente padronizável, em termos de manutenção, adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais do bem.

Portanto, fica indicado a abertura de processo licitatório na **modalidade Pregão Eletrônico**.

Muzambinho 16 de janeiro de 2025.



Lucas Carvalho de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA: 238545/D